

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o teor do parecer jurídico nº 216/2015 da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que opinou pela ilegalidade da presente contratação direta.

Considerando a ratificação e homologação do referido parecer.

DECIDIMOS acolher o referido parecer, por seus próprios fundamentos, e ANULAR o processo de contratação direta da empresa CLS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2015.

GUILHERME MALUF	ONDANIR	BORTOLINI
	["NININHO"]	
Presidente	Primeiro Secretário	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b0adccf7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar